



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES, CAPELA CARAVAGIO, LINHA SÉTIMA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado assumir responsabilidade financeira na aquisição de materiais para melhoria do Sistema de Abastecimento de água da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES, CAPELA CARAVAGIO, LINHA SÉTIMA BRASIL**, CNPJ nº00.120.344/0001- 34 até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para suportar a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial com a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0501-Secretaria Municipal da Agricultura
Atividade 2.018-Custeio de tratamento de água dos poços artesianos
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou serviços para Distr. Gratuita. R\$ 2.000,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 3º Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0501-Secretaria Municipal da Agricultura
Atividade 2.019-Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 4º- Os materiais/Serviços previstos na presente Lei, serão adquiridos pelo Município, após solicitação formal do da entidade beneficiada

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2014.